



Número: **0000027-60.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **06/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
14ª Vara do Trabalho de Manaus (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15337 77	27/05/2022 12:36	Ata de Correição da 14ª Vara do Trabalho de Manaus	Ata



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 26 E 27 DE MAIO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000027-60.2022.2.00.0511
Última correição: 26 e 27 de agosto de 2021**

Nos 26 dias do mês de maio de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Pedro Barreto Falcão Netto, a Diretora de Secretaria, Rosângela Figueiredo Bezerra, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 14ª VTM)	8
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	9
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	11
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	11
2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)	12



IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	19
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	19
1.1 FASE DE CONHECIMENTO	19
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	27
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	29
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	34
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	34
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	35
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	38
1. PROCESSOS ANALISADOS	38
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	39
3. SANEAMENTO	41
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	45
VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	46
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	46
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	46
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	46
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	46
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	48
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	48
4. SANEAMENTO	49
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	50
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	50
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	50
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	52
3. SANEAMENTO	53
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	53
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	53
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	54
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	54
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	55
3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	55



XI – BOAS PRÁTICAS	56
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	56
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	59
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)	59
2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	59
XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	61

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	13/12/2006	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE	11/09/2020	-

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES (fonte: 14ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos de audiências são distribuídos entre os magistrados, ficando uma quantidade maior para a Magistrada Substituta, ressalvados os impedimentos. A partir do julgamento do mérito, ressalvados os impedimentos, o Magistrado Titular atua nos processos sem dividir com a Juíza Substituta.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
--------------	-------	--------	--



ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Sim
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	SECRET. DE AUDIÊNCIA	Sim
ELEN GOUVEIA VIANA	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
ESTER DIAS AMARO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	REQUISITADO	SECRET. DE AUDIÊNCIA	Sim
LEANDRO REINHARDT	ANALISTA JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ TITULAR	Sim
MARINETE MACENA DA SILVA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DE DIRETORA (FC5)	Não
MAURIANE BEZERRA TEIXEIRA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	ASSISTENTE DA JUÍZA SUBSTITUTA	Sim
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE GOES SOUSA	TÉCNICA JUDICIÁRIA	-	-
ROBERTO COSTA SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSIST. DE EXECUÇÃO	Sim
RODRIGO SEIXAS ASENSI	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE	Sim
ROSÂNGELA F. BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	DIRETORA DE SECRETARIA	Sim
VIRGÍLIO AZEVEDO DOS S. FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CALCULISTA	Não
CARLOS BORGES LOUZADA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - SEGURANÇA	SEGURANÇA	Sim

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 14ª VTM)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n. 298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP (regulamentou quantidade máxima de servidores em teletrabalho e deu outras providências), o total de **7 (sete)** servidores e servidoras, abaixo discriminados:

- **ARÃO ALVES DAMASCENO DOS SANTOS**
- **ELEN GOUVEIA VIANA** (FORA DA JURISDIÇÃO - BAHIA)
- **ESTER DIAS AMARO**



- LEANDRO REINHARDT (FORA DA JURISDIÇÃO - SANTA CATARINA)
- REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA
- ROBERTO COSTA SOUZA
- RODRIGO SEIXAS ASENSI

RECOMENDAÇÕES:

- Considerando o disposto no art. 1º do Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, o qual estabeleceu a quantidade máxima de servidores em teletrabalho, por unidade do Tribunal, de 50% do total de servidores nela lotados, podendo alcançar 100%, a partir de proposta motivada apresentada pelo gestor da unidade à Presidência do Tribunal, que poderá solicitar parecer da Comissão de Gestão do Teletrabalho, e diante do que foi apurado nesta correição ordinária, recomenda-se ao magistrado rever o teletrabalho deferido, quanto ao número de servidores, atividades e forma de controle das tarefas executadas, considerando que nada foi apresentado quanto a este tópico pela unidade judiciária;
- Recomenda-se, ainda, à Secretaria da Vara, que reveja o método de trabalho, readequando a divisão de tarefas entre os servidores e implantando um plano de fiscalização efetiva.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 14ª VTM)

A 14ª VTM informou que *“há controle da produtividade semanal dos servidores em teletrabalho, feito por meio de planilha enviada ao email da Vara. É feito pela Diretora de Secretaria”* e que *“controle da produtividade dos servidores em trabalho presencial é feito diariamente pela Diretora de Secretaria”*.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: 14ª VTM)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	Sim	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	Sim	-
Gestão de Varas no PJe para Diretores e Assistentes de Vara	Sim	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	Sim	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	Não	Não foi disponibilizado para a 1ª Instância



Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela unidade quanto à não participação no curso de “Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, **Varas do Trabalho e demais interessados**.

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular, o magistrado substituto, bem como os servidores e servidoras, enquanto lotados na 14ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO	03 horas
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE	133 horas

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
ARÃO ALVES D. DOS SANTOS	Não há registro
DANIELLE R. DE ALBUQUERQUE	Não há registro
ELEN GOUVEIA VIANA	31 horas
ESTER DIAS AMARO	Não há registro
JOÃO GABRIEL F. BARBOSA	04 horas
LEANDRO REINHARDT	Não há registro
MARINETE MACENA DA SILVA	Não há registro
MAURIANE BEZERRA TEIXEIRA	196 horas
REGIANA MEDEIROS DANTAS DE GOES SOUSA	Não há registro
ROBERTO COSTA SOUZA	34 horas
RODRIGO SEIXAS ASENSI	28 horas
ROSÂNGELA F. BEZERRA	143 horas



VIRGÍLIO AZEVEDO DOS S. FILHO	Não há registro
-------------------------------	-----------------

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara, não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. Adota-se outra sistemática de controle, conforme elucidado no tópico 2.3.

Percebeu-se, também, a baixa adesão dos servidores da 14ª VTM aos cursos ofertados no âmbito deste Regional, por meio da EJUD11. A maioria não possui qualquer registro de horas de capacitação.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-



PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: 14ª VTM)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a 14ª VTM informou que o Juiz Titular e os alguns servidores realizaram exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.



Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a 14ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **1.079º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **30º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICORREG - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:



I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^{\circ} \text{ Quartil} - 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^{\circ} \text{ Quartil} + 1,5 * (3^{\circ} \text{ Quartil} - 1^{\circ} \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a **taxa de congestionamento** da 14ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/04/2022, é de **68,05%**.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	102,91%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	96,76%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	112,80%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	60,28%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, no **período de janeiro a abril de 2022**, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)

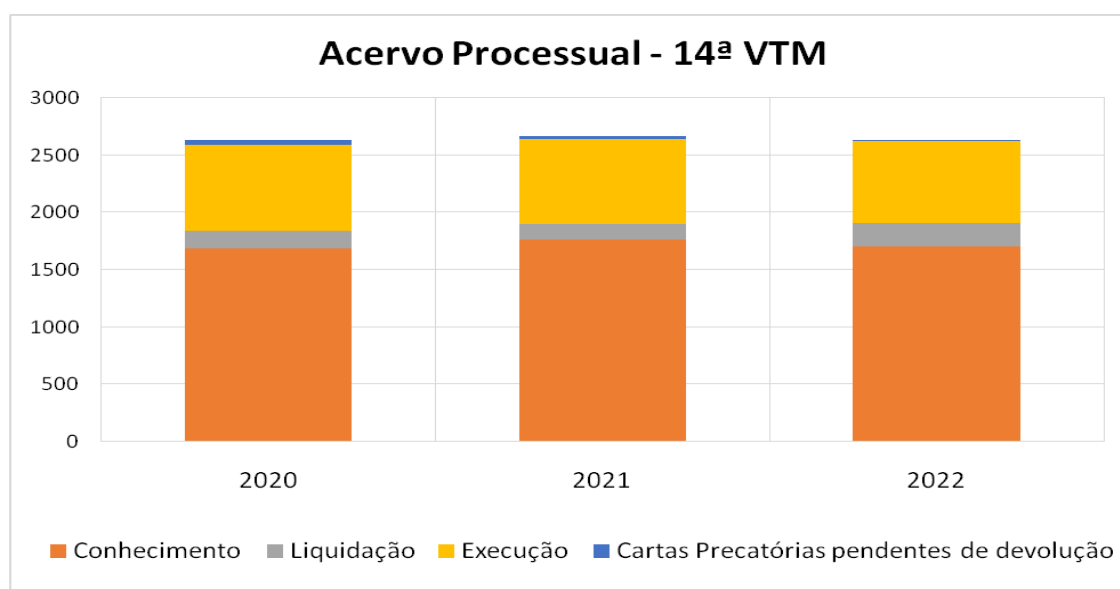


1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	149,72%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	88,77%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	75,72%

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/2022
Conhecimento	1689	1760	1705
Liquidação	149	139	201
Execução	754	746	717
Cartas Precatórias pendentes de devolução	38	19	14
TOTAL	2630	2664	2637





2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 14ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, conforme exemplos a seguir: 1.0001125-03.2018.5.11.0014; 2.0000932-17.2020.5.11.0014; 3.0000720-59.2021.5.11.0014; 4.0000566-41.2021.5.11.0014; 5.0000271-04.2021.5.11.0014*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu em parte tal questão, uma vez que o processo 0000932-17.2020.5.11.0014 não possui *Certidão de Admissibilidade do Recurso*.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *O Juiz Titular desempenha suas atividades diariamente nas dependências da Vara. A Juíza Substituta está desempenhando suas atividades em casa tendo em vista que os dois aparelhos de split (da sala de instrução e do Gabinete) estão sem funcionar.*

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *São realizadas audiências de segunda a sexta-feira e, duas vezes por mês, às sextas-feiras, a Vara realiza pautas de conciliação com, em média, 18 processos.*

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim, conforme exemplos: 1.0000531-91.2015.5.11.0014; 2.0001059-86.2019.5.11.0014; 3.0001828-36.2015.5.11.0014; 4.0001400-39.2015.5.11.0019; 5.0000053-44.2019.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu tal questão.

V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou



recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência

Resposta: *Esta Unidade, a partir de agosto de 2021, após a Correição, passou a adotar a medida acima descrita, portanto, ainda não há processos para o arquivamento provisório. Os processos trabalhados estão no período de suspensão de 1 ano.*

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um “X”:

JUCEA (x) REDESIM (x) JUCERR () SISBAJUD (x) RENAJUD (x) CNIB (x)
PENHORA ONLINE (x) SACI () INFOJUD (x) SIMBA () SEI () CENSEC (x) SIEL ()
SERAJUD (x) eRIDFT (x) PROTESTOJUD (x) CNE () REDE-LAB () SISGEMB ()
INFOSEG-SINESP (x) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: *Sim, 0000531-91.2015.5.11.0014; 0001059-86.2019.5.11.0014; 0001828-36.2015.5.11.0014; 0001400-39.2015.5.11.0019; 0000053-44.2019.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: *Sim, 0000223-16.2019.5.11.0014; 0001147-27.2019.5.11.0014; 0000499-47.2019.5.11.0014; 0000048-22.2019.5.11.0014; 0000081-12.2019.5.11.0014*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão. Analisando os processos acima verifica-se a demora na movimentação processual, visto que a unidade por diversas vezes concede prazo para manifestação aos cálculos de liquidação.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar o disposto no art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

IX. Há processamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.



Resposta: *Sim*, 0000672-71.2019.5.11.0014; 0000367-24.2018.5.11.0014; 000053-44.2019.5.11.0014; 0000535-26.2018.5.11.0014; 0000757-28.2017.5.11.0014

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

X. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim*, 0000262-52.2015.5.11.0014; 0001183-69.2019.5.11.0014; 0001965-47.2017.5.11.0014; 0001527-21.2017.5.11.0014; 0002671-64.2016.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XI. O movimento processual **“arquivamento provisório”** corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*.

XII. A tarefa **“arquivamento definitivo”** corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT 11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim*, 0002679-41.2016.5.11.0014; 0000053-44.2019.5.11.0014; 0010356-30.2013.5.11.0014.

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em**



situação falimentar ou de insolvência? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *Sim, 0002153-74.2015.5.11.0014; 0002679-41.2016.5.11.0014; 0011558-42.2013.5.11.0014; 0000914-35.2016.5.11.0014; 0000476-43.2015.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade atendeu a questão.

XV. A unidade digitalizou integralmente os processos em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Sim.*

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *Sim. Sim. Esta Unidade inclui processos na Semana Nacional da Execução Trabalhista, no Dia Regional da Conciliação e, mensalmente, na última sexta-feira de cada mês, realizada pauta de conciliação em execução.*

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao pagamento dos honorários periciais?

Resposta: *Sim.*

XVIII. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2020 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0001156-28.2015.5.11.0014; 0000559-83.2020.5.11.0014; 0000689-73.2020.5.11.0014; 0000069-95.2019.5.11.0014; 0000581-78.2019.5.11.0014.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim. 0000061-31.2013.5.11.0014; 0000106-69.2012.5.11.0014; 0000532-18.2011.5.11.0014; 0000715-23.2010.5.11.0014; 0002521-25.2012.5.11.0014; 0002637-31.2012.5.11.0014*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XX. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?



Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 26/05/2022), constam 3 processos pendentes de saneamento: 0001831-25.2014.5.11.0014; 0000440-64.2016.5.11.0014; 0001082-03.2017.5.11.0014.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2020 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

XXII. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *Esta Unidade não realizou a autoinspeção, mas, faz parte da programação de atualização da Vara, realizá-la.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000041-44.2022.2.0511.**

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim*

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta: *Sim*

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
0108700-22.2008.5.11.0014	2008	2	0	Execução	extração de cópias
0000047-81.2012.5.11.0014	2012	2	0	Execução	extração de cópias
1059200-04.2007.5.11.0014	2007	1	0	Execução	digitalizar para prosseguir



XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.* 0000061-31.2013.5.11.0014; 0000106-69.2012.5.11.0014;
0000532-18.2011.5.11.0014; 0000715-23.2010.5.11.0014; 0002521-25.2012.5.11.0014;
0002637-31.2012.5.11.0014

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Não.*

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Sim. Há 20 processos aguardando prolação de sentença com mais de 30 dias.*
0000482-40.2021.5.11.0014, 0000309-46.2021.5.11.0004, 0000233-60.2019.5.11.0014,
0000486-14.2020.5.11.0014, 0000311-20.2020.5.11.0014, 0000683-32.2021.5.11.0014 ,
0000276-38.2021.5.11.0010, 0000844-73.2020.5.11.0015, 0000505-10.2021.5.11.0006,
0000744-24.2020.5.11.0014, 0000755-87.2019.5.11.0014, 0000508-38.2021.5.11.0014,
0000407-44.2020.5.11.0011, 0000100-47.2021.5.11.0014, 0000276-26.2021.5.11.0014,
0000379-33.2021.5.11.0014, 0000856-90.2020.5.11.0014, 0000743-26.2021.5.11.0007,
0000523-41.2020.5.11.0014 e 0000543-32.2020.5.11.0014.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *O plano de ação desta Unidade é pautar todos os processos que ainda estavam fora de pauta, inclusive com pautas temáticas e pautões às sextas-feiras.*

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Informe a quantidade de processos na pauta presencial e na telepresencial, preenchendo a tabela abaixo:

Resposta: *Esta Unidade, em regra, está adotando pauta telepresencial. As audiências presenciais acontecem quando há pedido das partes.*

XXX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o





feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XXXI. A escala do Balcão Virtual, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim.*

XXXII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo **PJe-Calc**?

Resposta: *Sim. 0000525-74.2021.5.11.0014; 0000085-15.2020.5.11.0014; 0000240-18.2020.5.11.0014; 0000370-13.2017.5.11.0014; 0000766-87.2017.5.11.0014*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária não atendeu a questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), com relação a juntada de cálculos de liquidação de sentença nos autos do processo.

XXXIII. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Esta Unidade não encaminha, mas passará a encaminhar a partir do dia 1/6/2022.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.

XXXIV. Da mesma forma, a Vara encaminha o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *Esta Unidade não encaminha, mas passará a encaminhar a partir do dia 1/6/2022.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.



XXXV. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo e-Carta? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.

Resposta: Não

XXXVI. A unidade tem observado o disposto no Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: Sim

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: Sim

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: Sim

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: Sim

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: Sim

XXXVII. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: Sim. 0001496-35.2016.5.11.0014; 0001476-10.2017.5.11.0014; 0002255-33.2015.5.11.0014

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:



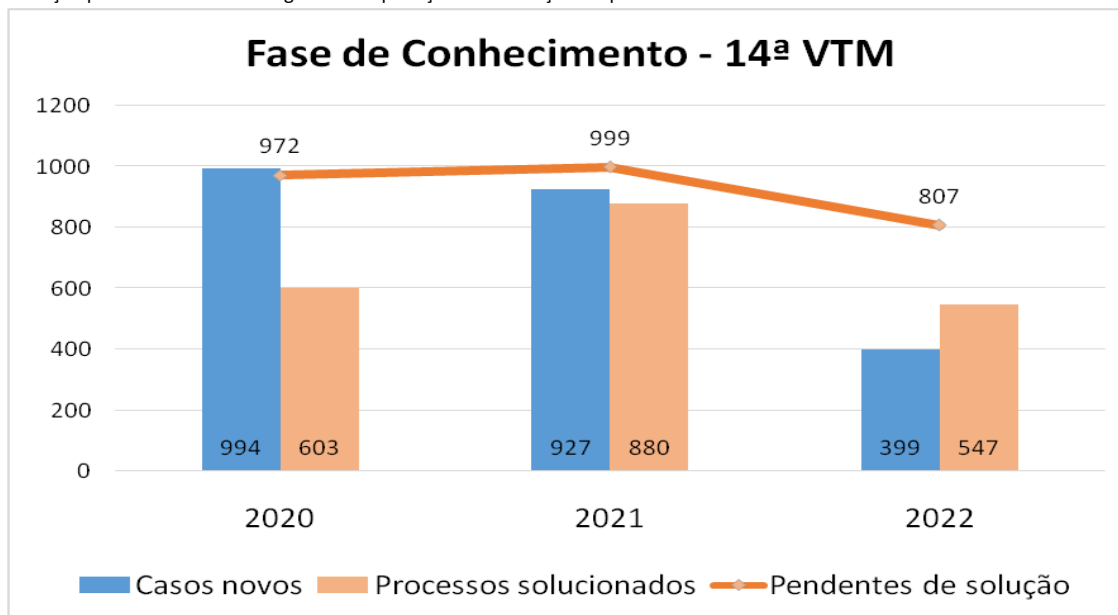
FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Casos novos*	994	927	399
Processos recebidos**	0	0	0
Processos solucionados***	603	880	547
Pendentes de solução****	972	999	807

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

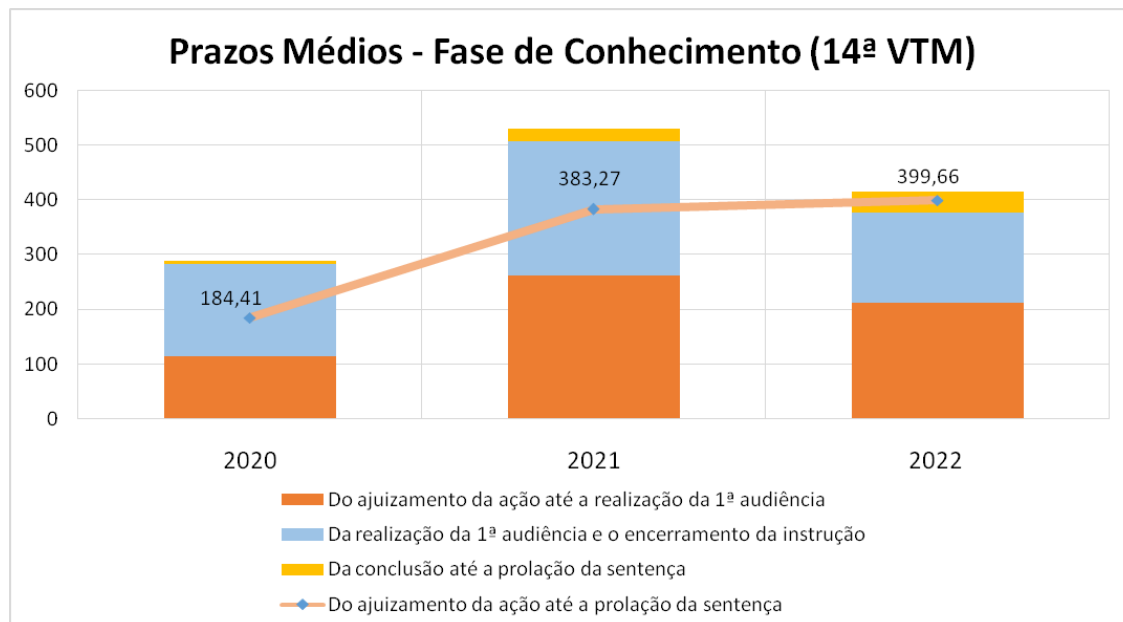


1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	184,41	383,27	399,66
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	113,76	262,53	212,09
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	169,84	245,21	164,54
Da conclusão até a prolação da sentença	5,01	22,70	39,22



Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.



RECOMENDAÇÃO:

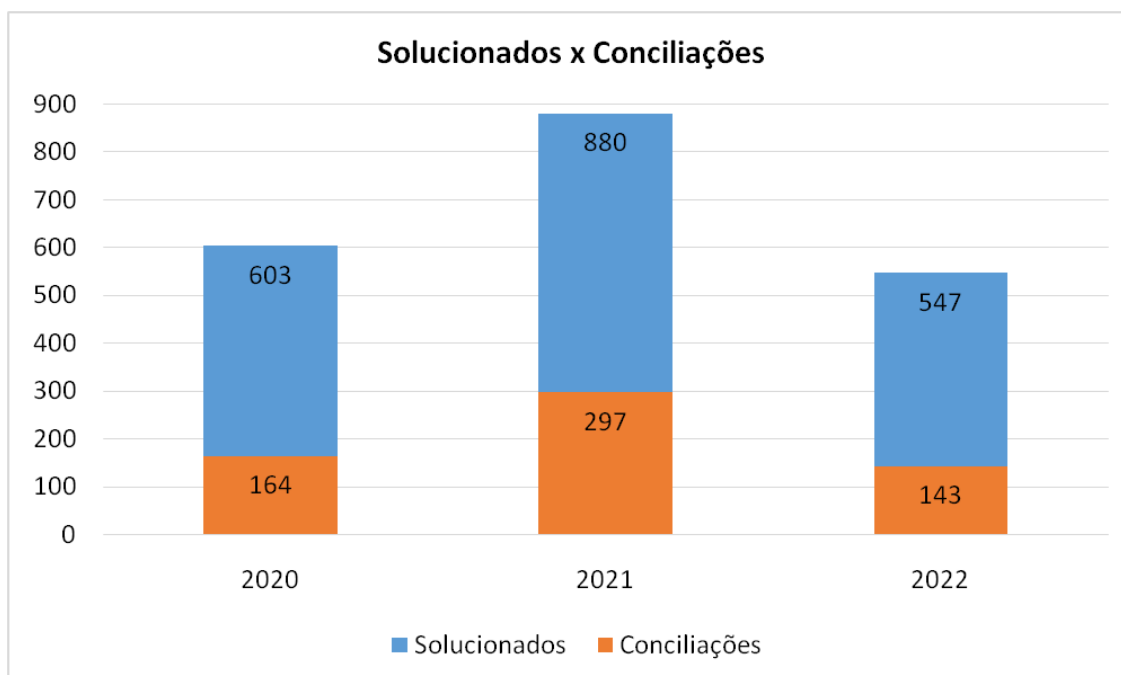
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Conciliações	164	297	143
Julgados procedente	39	47	36
Julgados procedente em parte	93	125	122
Julgados improcedente	52	95	85
Extintos com resolução de mérito	2	4	1
Outras decisões com resolução de mérito	1	0	0
TOTAL	351	568	387



Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 30/04)
Extintos sem resolução de mérito	35	41	64
Arquivamento	37	112	57
Desistência	43	99	39
Outras decisões sem resolução de mérito	137	60	0
TOTAL	252	312	160



1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	26	19	9

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de abril de 2022, verificou-se que na 14ª VTM há **72 (setenta e dois)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, estando 58 dentro do prazo e 14 com prazo vencido.

No que concerne aos processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido, tratam-se dos seguintes processos, todos de responsabilidade do Juiz PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO:





0000048-51.2021.5.11.0014, 0000402-76.2021.5.11.0014, 0000448-02.2020.5.11.0014,
0000691-43.2020.5.11.0014, 0000917-48.2020.5.11.0014, 0001376-20.2019.5.11.0003,
0000138-93.2020.5.11.0014, 0000181-30.2020.5.11.0014, 0000295-66.2020.5.11.0014,
0000438-21.2021.5.11.0014, 0000609-75.2021.5.11.0014, 0000646-05.2021.5.11.0014,
0000667-78.2021.5.11.0014 e 0000886-91.2021.5.11.0014.

Ao compulsar o PJe em 26/05/2022, verifica-se que já foram proferidas sentenças nos seguintes processos: 0000048-51.2021.5.11.0014 (em 18/05/2022), 0000402-76.2021.5.11.0014 (em 20/05/2022), 0000448-02.2020.5.11.0014 (em 09/05/2022), 0000917-48.2020.5.11.0014 (em 08/05/2022), 0001376-20.2019.5.11.0003 (em 18/05/2022), 0000138-93.2020.5.11.0014 (em 18/05/2022), 0000181-30.2020.5.11.0014 (em 09/05/2022), 0000295-66.2020.5.11.0014 (em 05/05/2022), 0000438-21.2021.5.11.0014 (em 05/05/2022), 0000609-75.2021.5.11.0014 (em 10/05/2022), 0000646-05.2021.5.11.0014 (em 10/05/2022), 0000667-78.2021.5.11.0014 (em 06/05/2022) e 0000886-91.2021.5.11.0014 (em 02/05/2022).

Por sua vez, o processo 0000691-43.2020.5.11.0014 foi convertido em diligência em 02/05/2022 para realização de prova pericial, agendada para 1º/07/2022.

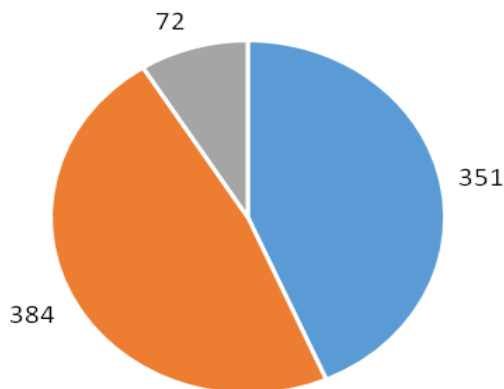
Desta feita, não subsistem, na presente data, irregularidades com relação à prolação de sentenças quanto aos processos relacionados acima.

Exorta-se o Juízo, todavia, para que se abstenha de proferir sentença fora do prazo legal.

Existem na unidade (até 30 de abril/2022) **351** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **384** processos aguardando o encerramento da instrução.



Processos Pendentes de Solução - 14ª VTM



- Aguardando 1ª sessão de audiência
- Aguardando o encerramento da instrução
- Instrução encerrada aguardando prolação de sentença

Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. Processos pendentes de solução", de abril de 2022, revela a existência de **08 (oito)** processos aguardando realização de 1ª audiência, ajuizados antes de junho de 2021. Além disso, há **82 (oitenta e dois)** processos cuja instrução iniciou antes do referido marco temporal.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados por determinação de suspensão nacional em procedimentos de uniformização de jurisprudência, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:

Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000103-70.2019.5.11.0014	13/02/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000292-41.2020.5.11.0005	19/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000352-84.2020.5.11.0014	26/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000420-34.2020.5.11.0014	07/04/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000425-56.2020.5.11.0014	07/04/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000458-46.2020.5.11.0014	23/04/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000511-27.2020.5.11.0014	23/05/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000877-66.2020.5.11.0014	19/11/20
Processos aguardando encerramento de instrução		



Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000947-88.2017.5.11.0014	16/11/17
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000707-65.2018.5.11.0014	13/09/18
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000188-56.2019.5.11.0014	08/05/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000101-03.2019.5.11.0014	20/05/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000537-59.2019.5.11.0014	02/07/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000715-08.2019.5.11.0014	16/09/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000623-21.2019.5.11.0017	17/09/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001029-51.2019.5.11.0014	02/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001080-62.2019.5.11.0014	12/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001091-91.2019.5.11.0014	21/01/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000009-88.2020.5.11.0014	04/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001377-69.2019.5.11.0014	04/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000039-26.2020.5.11.0014	11/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001306-67.2019.5.11.0014	11/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000029-79.2020.5.11.0014	18/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000064-39.2020.5.11.0014	18/03/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000102-51.2020.5.11.0014	03/06/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000662-90.2020.5.11.0014	09/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000670-67.2020.5.11.0014	11/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000729-55.2020.5.11.0014	18/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000732-10.2020.5.11.0014	22/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000573-67.2020.5.11.0014	23/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000772-89.2020.5.11.0014	26/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000805-79.2020.5.11.0014	03/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000802-27.2020.5.11.0014	09/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000799-72.2020.5.11.0014	09/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000685-36.2020.5.11.0014	17/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000623-93.2020.5.11.0014	22/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000073-98.2020.5.11.0014	24/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000630-85.2020.5.11.0014	24/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000454-27.2020.5.11.0008	05/04/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000891-50.2020.5.11.0014	12/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000653-31.2020.5.11.0014	14/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000885-43.2020.5.11.0014	15/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000895-87.2020.5.11.0014	20/04/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000922-70.2020.5.11.0014	27/04/21



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000125-94.2020.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000116-35.2020.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000942-61.2020.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000952-08.2020.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000009-54.2021.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000016-46.2021.5.11.0014	04/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000098-77.2021.5.11.0014	05/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000099-96.2020.5.11.0014	05/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000252-32.2020.5.11.0014	05/05/21
Consignação em Pagamento	0000075-34.2021.5.11.0014	06/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000274-90.2020.5.11.0014	10/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000077-04.2021.5.11.0014	12/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000444-62.2020.5.11.0014	13/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000461-98.2020.5.11.0014	13/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000474-97.2020.5.11.0014	17/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000512-12.2020.5.11.0014	17/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000717-41.2020.5.11.0014	19/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000664-84.2020.5.11.0006	19/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000037-22.2021.5.11.0014	19/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000020-83.2021.5.11.0014	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000022-53.2021.5.11.0014	20/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000046-81.2021.5.11.0014	25/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000056-28.2021.5.11.0014	26/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0001359-48.2019.5.11.0014	26/05/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000093-55.2021.5.11.0014	27/05/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000023-72.2020.5.11.0014	01/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000049-36.2021.5.11.0014	02/06/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000560-68.2020.5.11.0014	07/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000053-10.2020.5.11.0014	08/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000015-61.2021.5.11.0014	11/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000211-65.2020.5.11.0014	11/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000460-16.2020.5.11.0014	11/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000702-72.2020.5.11.0014	11/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000035-52.2021.5.11.0014	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000039-89.2021.5.11.0014	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000207-28.2020.5.11.0014	15/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000070-12.2021.5.11.0014	15/06/21



Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000027-11.2021.5.11.0003	16/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000028-66.2021.5.11.0012	16/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000210-80.2020.5.11.0014	16/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000463-68.2020.5.11.0014	16/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000526-93.2020.5.11.0014	21/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000279-15.2020.5.11.0014	23/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000718-26.2020.5.11.0014	23/06/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000283-52.2020.5.11.0014	23/06/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000720-93.2020.5.11.0014	23/06/21

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

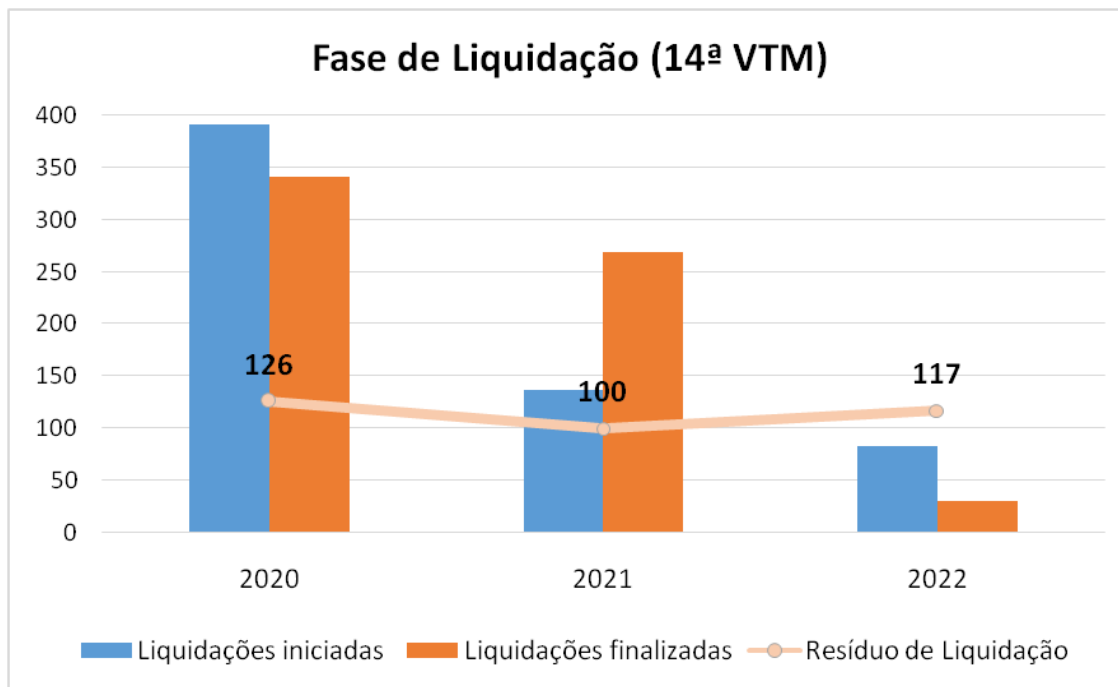
FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Liquidações iniciadas*	391	137	83
Liquidações finalizadas (encerradas)**	341	269	30
Liquidações de sentença pendentes***	96	73	83
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	30	27	34

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

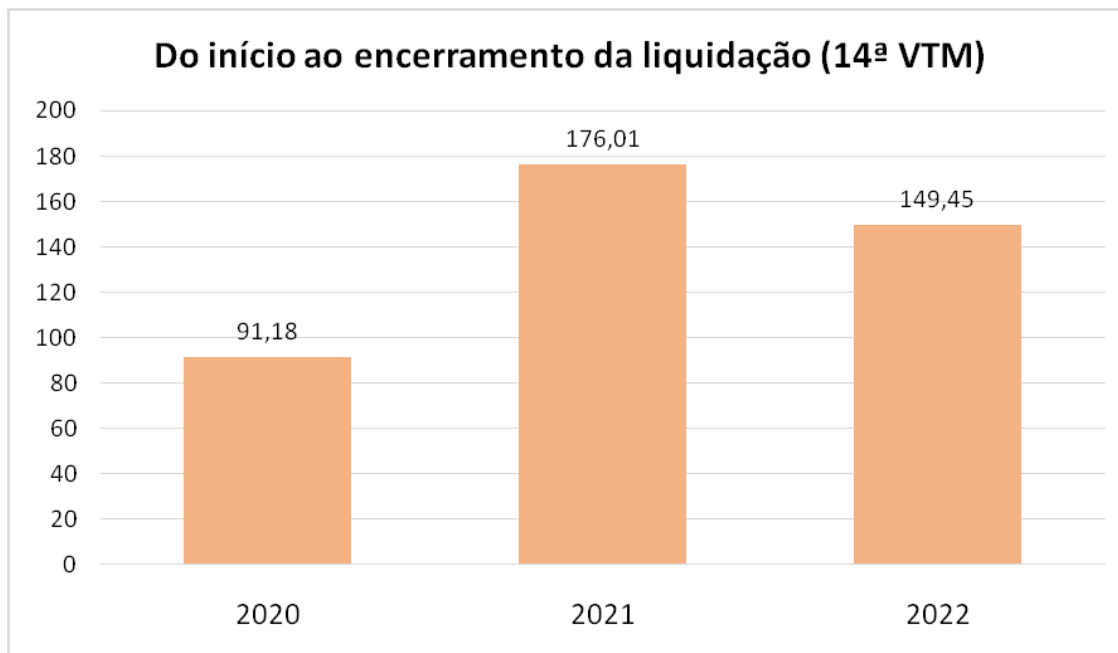




1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do início ao encerramento da liquidação	91,18	176,01	149,45





Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

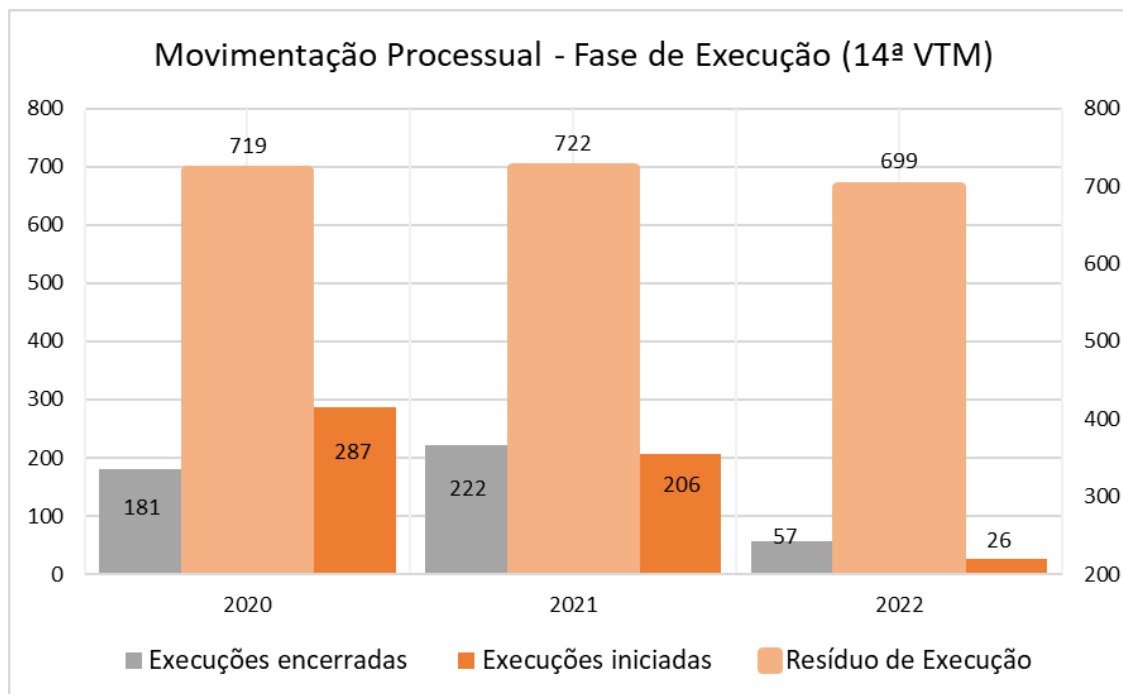
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 30/04/22
Execuções iniciadas*	287	206	26
Execuções encerradas**	181	222	57
Pendentes de execução***	571	553	526
Processos no Arquivo Provisório na Execução	148	169	173

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.





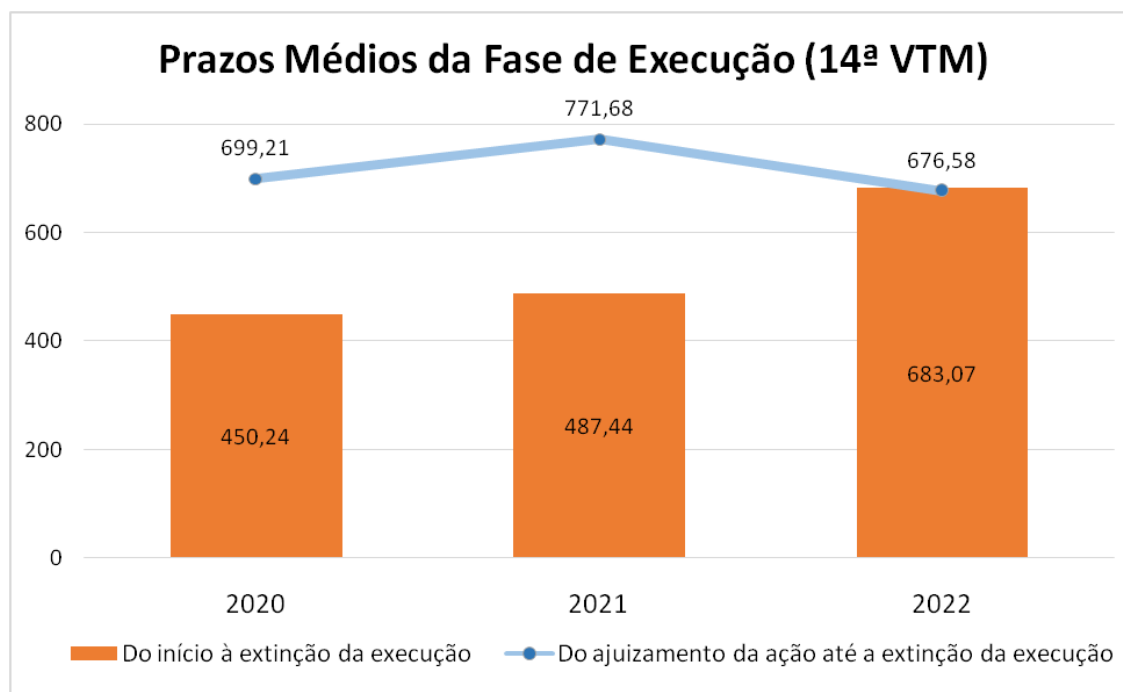
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **597** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **649** processos.

Em abril/2022, foi constatada piora no saldo, com **631** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 30/04)
Do início à extinção da execução	450,24	487,44	683,07
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	699,21	771,68	676,58





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **450,24** dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de **487,44** dias. Em abril de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de **683,07** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **699,21** dias em 2020, teve aumento para o patamar de **771,68** dias em 2021. Em abril de 2022, esse prazo médio apresentou melhora, atingindo a marca de **676,58** dias (cerca de 22 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 30/04)
Por acordo	18	10	4
Por pagamento do crédito do exequente	26	199	51
Pela prescrição intercorrente	0	1	1
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	2	0	0
Por outras formas de extinção	149	12	2



1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, constatou-se processos arquivados em período recente nos quais houve a correta verificação e encerramento dos depósitos judiciais, bem como a subsequente juntada dos comprovantes e expedição de certidão antes do arquivamento. Por outro lado, foram identificados diversos processos mais antigos nos quais a Vara deixou de confirmar a ausência de valores em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo e, mesmo após a determinação contida na Ata de Correição Ordinária de 2021, não efetuou a regularização da situação.

Assim, em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que constam **286 (duzentos e oitenta e seis) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, dentre os quais podemos listar os seguintes:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (MAIO/2022)	CONTA JUDICIAL
0001938-40.2012.5.11.0014	30/04/2019	R\$ 52.222,55	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4870585-5
0000058-71.2016.5.11.0014	03/09/2019	R\$ 34.428,74	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4873094-9
0002777-26.2016.5.11.0014	01/07/2020	R\$ 12.622,36	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4870292-9
0000472-69.2016.5.11.0014	22/08/2019	R\$ 11.002,20	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4867419-4
0000723-53.2017.5.11.0014	15/09/2021	R\$ 10.636,50	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4882316-5
0000534-37.2015.5.11.0017	29/07/2021	R\$ 10.397,69	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4875883-5
0000472-69.2016.5.11.0014	22/08/2019	R\$ 10.010,56	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4870686-0



0000571-39.2016.5.11.0014	05/02/2020	R\$ 7.119,79	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4882531-1
0000423-91.2017.5.11.0014	23/08/2019	R\$ 6.000,45	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4877347-8
0000215-73.2018.5.11.0014	10/10/2021	R\$ 4.510,54	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4864728-6
0000975-61.2014.5.11.0014	19/10/2019	R\$ 4.340,53	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4814635-0
0001286-47.2017.5.11.0014	11/05/2020	R\$ 4.179,78	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4879537-4
0000786-83.2014.5.11.0014	30/04/2019	R\$ 4.031,48	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4866002-9
0000472-69.2016.5.11.0014	22/08/2019	R\$ 3.869,53	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4868043-7
0002118-51.2015.5.11.0014	09/07/2019	R\$ 3.528,59	Caixa, agência 2686, operação 42, conta 4825224-9

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA".

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;



- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Processos conciliados (Conciliações)	164	297	143

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Liquidações encerradas por acordo	1	3	0

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 30/04)
Execuções extintas por acordo*	18	10	4

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Opostos	16
Conclusos	21
Julgados	38
Prejudicados	1
Pendentes	57

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidas	11
Apreciadas	8
Pendentes	21

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - abril/2022
Recebidos	7
Julgados	5
Prejudicados	4



Pendentes	9
------------------	---

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:

- 0000393-85.2019.5.11.0014 - embargos de declaração - 9 meses
- 0000150-10.2020.5.11.0014 - embargos de declaração - 3 meses
- 0000454-09.2020.5.11.0014 - embargos de declaração - 6 meses
- 0000900-12.2020.5.11.0014 - embargos de declaração - 6 meses
- 0000560-07.2020.5.11.0002 - embargos de declaração - 3 meses (ainda não apreciados)
- 0000029-11.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 3 meses
- 0000095-88.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 2 meses
- 0000836-65.2021.5.11.0014 - tutela de urgência - 5 meses
- 0000847-09.2021.5.11.0010 - tutela de urgência - 5 meses
- 0000741-35.2021.5.11.0014 - tutela de urgência - 7 meses (ainda não apreciada)
- 0000887-76.2021.5.11.0014 - tutela de urgência - 5 meses (ainda não apreciada)
- 0000038-70.2022.5.11.0014 - tutela de urgência - 4 meses (ainda não apreciada)
- 0000306-03.2017.5.11.0014 - embargos à execução - 9 meses
- 0000716-95.2016.5.11.0014 - impugnação aos cálculos - 3 meses
- 0000251-13.2021.5.11.0014 - embargos à execução - 6 meses (ainda não apreciados)

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:

- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de tutelas de urgência pendentes, considerando a expressiva quantidade de processos ali relacionados.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 30/04)
Recursos Ordinários	114
Agravos de Petição	7
Recursos Adesivos	9
AI Recurso Ordinário	3
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **133 (cento e trinta e três)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em abril de 2022.

RECOMENDAÇÃO:



- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, atualmente, há **14** (quatorze) Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante, como lista abaixo:

0000007-50.2022.5.11.0014, 0000008-35.2022.5.11.0014, 0000104-21.2020.5.11.0014,
 0000105-06.2020.5.11.0014, 0000111-42.2022.5.11.0014, 0000118-34.2022.5.11.0014,
 0000197-13.2022.5.11.0014, 0000275-07.2022.5.11.0014, 0000282-33.2021.5.11.0014,
 0000329-70.2022.5.11.0014, 0000659-38.2020.5.11.0014, 0000792-46.2021.5.11.0014,
 0000934-26.2016.5.11.0014 e 0000972-33.2019.5.11.0014.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

14ª VTM como juízo deprecado	2022 (até 30/04)
Recebidas*	2
Devolvidas**	8
Pendentes de devolução***	14

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a abril/2022), há **14 (catorze)** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante. Tratam-se das seguintes:

0000007-50.2022.5.11.0014, 0000008-35.2022.5.11.0014, 0000104-21.2020.5.11.0014,
 0000105-06.2020.5.11.0014, 0000111-42.2022.5.11.0014, 0000118-34.2022.5.11.0014,
 0000197-13.2022.5.11.0014, 0000275-07.2022.5.11.0014, 0000282-33.2021.5.11.0014,
 0000329-70.2022.5.11.0014, 0000659-38.2020.5.11.0014, 0000792-46.2021.5.11.0014,
 0000934-26.2016.5.11.0014 e 0000972-33.2019.5.11.0014.

3.1.3. Análise no PJe Judicial



Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias remanescentes, verificou-se que foram devolvidas as seguintes:

0000007-50.2022.5.11.0014, 0000008-35.2022.5.11.0014, 0000111-42.2022.5.11.0014,
0000275-07.2022.5.11.0014, 0000282-33.2021.5.11.0014, 0000659-38.2020.5.11.0014,
0000792-46.2021.5.11.0014 e 0000934-26.2016.5.11.0014.

Quanto aos demais processos, foram verificadas algumas irregularidades cujas determinações de saneamento estão em tópico abaixo.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 14ª VTM)

A unidade informou que, atualmente, há **23 (vinte e três)** processos com cartas precatórias expedidas cuja devolução pelo juízo deprecado está pendente, quais sejam, 0011186-93.2013.5.11.0014, 0001096-71.2018.5.11.0007, 0000889-46.2021.5.11.0014, 0000167-85.2016.5.11.0014, 0001450-80.2015.5.11.0014, 0001822-44.2015.5.11.0009, 0000878-17.2021.5.11.0014, 0000512-75.2021.5.11.0014, 0002054-59.2015.5.11.0008, 0001273-77.2019.5.11.0014, 0000442-29.2019.5.11.0014, 0000179-94.2019.5.11.0014, 0000676-45.2018.5.11.0014, 0000064-68.2022.5.11.0014, 0000176-37.2022.5.11.0014, 0000517-97.2021.5.11.0014, 0001103-13.2016.5.11.0014, 0000593-79.2020.5.11.0007, 0000914-35.2016.5.11.0014, 0002106-03.2016.5.11.0014, 0000388-58.2022.5.11.0014, 0000885-43.2020.5.11.0014 e 0000322-59.2014.5.11.0014.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo e pendentes de devolução, conforme item 3.2;
- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÃO:

- Deverá a unidade verificar o relatório estatístico do e-Gestão do mês de maio/2022 para averiguar se as baixas nas cartas precatórias identificadas acima foram efetivadas.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:
 1. 0000167-85.2016.5.11.0014 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id 2699026, a qual foi expedida há mais de um ano e, até o presente momento, não foi devolvida;
 2. 0001450-80.2015.5.11.0014 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id 2ba74a1, a qual foi expedida há mais de um ano e, até o presente momento, não foi devolvida;



3. 0001822-44.2015.5.11.0009 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id 5d4b895, a qual foi expedida há mais de três meses e, até o presente momento, não foi devolvida;

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000242-31.2019.5.11.0011,	0001429-92.2019.5.11.0005,	0000030-30.2021.5.11.0014,
0000365-49.2021.5.11.0014,	0000393-85.2019.5.11.0014,	0000624-78.2020.5.11.0014,
0000150-10.2020.5.11.0014,	0000318-75.2021.5.11.0014,	0000454-09.2020.5.11.0014,
0000689-73.2020.5.11.0014,	0000900-12.2020.5.11.0014,	0000029-11.2022.5.11.0014,
0000095-88.2022.5.11.0014,	0000168-60.2022.5.11.0014,	0000836-65.2021.5.11.0014,
0000847-09.2021.5.11.0010,	0000477-18.2021.5.11.0014,	0000741-35.2021.5.11.0014,
0000887-76.2021.5.11.0014,	0000038-70.2022.5.11.0014,	0000946-06.2017.5.11.0014,
0000306-03.2017.5.11.0014,	0000716-95.2016.5.11.0014,	0000053-44.2019.5.11.0014,
0000906-87.2018.5.11.0014,	0000670-33.2021.5.11.0014,	0001095-31.2019.5.11.0014,
0000251-13.2021.5.11.0014,	0000103-70.2019.5.11.0014,	0000292-41.2020.5.11.0005,
0000352-84.2020.5.11.0014,	0000575-03.2021.5.11.0014,	0000578-55.2021.5.11.0014,
0000626-14.2021.5.11.0014,	0000038-18.2020.5.11.0151,	0000750-27.2021.5.11.0004,
0000947-88.2017.5.11.0014,	0000188-56.2019.5.11.0014,	0001091-91.2019.5.11.0014,
0000102-51.2020.5.11.0014,	0000802-27.2020.5.11.0014,	0000799-72.2020.5.11.0014,
0000048-51.2021.5.11.0014,	0000917-48.2020.5.11.0014,	0000691-43.2020.5.11.0014,
0000438-21.2021.5.11.0014,	0000888-61.2021.5.11.0014,	0000453-87.2021.5.11.0014,
0000002-62.2021.5.11.0014,	0000005-80.2022.5.11.0014,	0000315-23.2021.5.11.0014,
0000298-21.2020.5.11.0014,	0000907-04.2020.5.11.0014,	0000845-27.2021.5.11.0014,
0000453-24.2020.5.11.0014,	0000284-61.2020.5.11.0006,	0000294-69.2020.5.11.0018,
0000509-57.2020.5.11.0014,	0000110-58.2020.5.11.0004,	0000593-24.2021.5.11.0014,
0000217-38.2021.5.11.0014,	0000560-07.2020.5.11.0002,	0000021-10.2017.5.11.0014,
0001822-44.2015.5.11.0009,	0000476-04.2019.5.11.0014,	0001844-46.2017.5.11.0005,
0001085-55.2017.5.11.0014,	0002521-25.2012.5.11.0014,	0001093-66.2016.5.11.0014,
0000660-23.2020.5.11.0014,	0000777-48.2019.5.11.0014,	2764800-21.2002.5.11.0014,
0001477-97.2014.5.11.0014,	0001234-80.2019.5.11.0014,	0001017-37.2019.5.11.0014,
0000291-97.2018.5.11.0014,	0000548-88.2019.5.11.0014,	0001153-68.2018.5.11.0014,
0002006-14.2017.5.11.0014,	0000602-27.2014.5.11.0015,	0000876-20.2020.5.11.0002,
0000125-31.2019.5.11.0014,	0002067-40.2015.5.11.0014,	0001077-10.2019.5.11.0014,
0001244-82.2018.5.11.0007,	0000101-37.2018.5.11.0014,	0001183-45.2014.5.11.0014,
0000951-91.2018.5.11.0014,	0011560-12.2013.5.11.0014,	0000447-17.2020.5.11.0014,
0001125-03.2018.5.11.0014,	0000932-17.2020.5.11.0014,	0000720-59.2021.5.11.0014,
0000566-41.2021.5.11.0014,	0000271-04.2021.5.11.0014,	0000531-91.2015.5.11.0014,



0001059-86.2019.5.11.0014, 0001828-36.2015.5.11.0014, 0001400-39.2015.5.11.0019,
0000053-44.2019.5.11.0014, 0000531-91.2015.5.11.0014, 0001059-86.2019.5.11.0014,
0001828-36.2015.5.11.0014, 0001400-39.2015.5.11.0019, 0000053-44.2019.5.11.0014,
0000223-16.2019.5.11.0014, 0001147-27.2019.5.11.0014, 0000499-47.2019.5.11.0014,
0000048-22.2019.5.11.0014, 0000081-12.2019.5.11.0014, 0000672-71.2019.5.11.0014,
0000367-24.2018.5.11.0014, 0000053-44.2019.5.11.0014, 0000535-26.2018.5.11.0014,
0000757-28.2017.5.11.0014, 0000262-52.2015.5.11.0014, 0001183-69.2019.5.11.0014,
0001965-47.2017.5.11.0014, 0001527-21.2017.5.11.0014, 0002671-64.2016.5.11.0014,
0002153-74.2015.5.11.0014, 0002679-41.2016.5.11.0014, 0011558-42.2013.5.11.0014,
0000914-35.2016.5.11.0014, 0000476-43.2015.5.11.0014, 0001156-28.2015.5.11.0014,
0000559-83.2020.5.11.0014, 0000689-73.2020.5.11.0014, 0000069-95.2019.5.11.0014,
0000581-78.2019.5.11.0014, 0000061-31.2013.5.11.0014, 0000106-69.2012.5.11.0014,
0000532-18.2011.5.11.0014, 0000715-23.2010.5.11.0014, 0002521-25.2012.5.11.0014,
0002637-31.2012.5.11.0014, 0000525-74.2021.5.11.0014, 0000085-15.2020.5.11.0014,
0000240-18.2020.5.11.0014, 0000370-13.2017.5.11.0014, 0000766-87.2017.5.11.0014,
0001496-35.2016.5.11.0014, 0001476-10.2017.5.11.0014, 0002255-33.2015.5.11.0014,
0001938-40.2012.5.11.0014, 0000058-71.2016.5.11.0014, 0002777-26.2016.5.11.0014,
0000472-69.2016.5.11.0014, 0000723-53.2017.5.11.0014, 0000534-37.2015.5.11.0017,
0000472-69.2016.5.11.0014, 0000571-39.2016.5.11.0014, 0000423-91.2017.5.11.0014,
0000215-73.2018.5.11.0014, 0000975-61.2014.5.11.0014, 0001286-47.2017.5.11.0014,
0000786-83.2014.5.11.0014, 0002118-51.2015.5.11.0014, 0002073-76.2017.5.11.0014,
0000432-48.2020.5.11.0014, 0000197-13.2022.5.11.0014 e 0000115-79.2022.5.11.0014.

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Represamento de processos na triagem inicial: Identificou-se represamento na tarefa de triagem inicial no sistema PJe, com 71 processos aguardando análise e movimentação, sendo que o mais antigo foi recebido pela unidade no dia 19 de abril de 2022 e, até a presente data, não houve andamento.

Processos por amostragem: 0000193-67.2022.5.11.0016, 0000365-15.2022.5.11.0014 e 0000372-07.2022.5.11.0014.

b) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. Outrossim, apenas nas tarefas “Análise”, “Conclusão ao Magistrado” e “Cumprimento de Providências” no sistema PJe encontram-se 314 processos aguardando movimentação. Por outro lado, o relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **137 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 26/05/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação de 1.816 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **7,54% dos processos sem movimentação de tarefa há mais de 30 dias**.



c) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **08 (oito)** processos pendentes de realização de 1ª audiência que foram ajuizados antes de junho de 2021 e **82 (oitenta e dois)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram antes do referido mês. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

d) Ausência de diligência em processos da fase de audiência: Foi detectada relativa ausência de diligência da unidade em alguns processos da fase de audiência, provocando prejuízo à solução ágil do processo por falta de atenção às peculiaridades do caso concreto.

Processos por amostragem: 0000102-51.2020.5.11.0014 e 0000691-43.2020.5.11.0014.

e) Mora no cumprimento das determinações de elaboração de cálculos: Verificou-se relativa mora no cumprimento das determinações de elaboração de cálculos de liquidação, mesmo tendo a unidade duas funções comissionadas de calculista atualmente ocupadas. Em alguns processos, observou-se que há pendência de elaboração de cálculo em período superior a 2 meses, contribuindo para o prejuízo à razoável duração do processo.

Processos por amostragem: 0002521-25.2012.5.11.0014, 0001093-66.2016.5.11.0014, 0000660-23.2020.5.11.0014, 0000548-88.2019.5.11.0014, 0001183-45.2014.5.11.0014

f) Represamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um represamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho

g) Contumácia no atraso de prolação de sentenças: Verificou-se nesta correição a reiteração de conduta já observada na correição anterior relacionada ao atraso na prolação de sentenças. Além dos 14 processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata, identificaram-se alguns processos cuja prolação ocorreu com até 4 meses após o encerramento da instrução processual. Ressalte-se que o próprio juízo admite a existência de pelo menos 20 processos aguardando sentença com prazo vencido (resposta ao quesito XXVII do item 2 do Capítulo III desta Ata). Tal conduta merece ser definitivamente evitada, por representar afronta direta à cooperação processual e à razoável duração do processo.

Processos por amostragem: 0000294-69.2020.5.11.0018 (4 meses), 0000110-58.2020.5.11.0004, (4 meses), 0000509-57.2020.5.11.0014 (2 meses), além dos relacionados no tópico 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata.

h) Conversão de audiência presencial em telepresencial: Verificou-se que em alguns casos o Juízo converteu a audiência inaugural, inicialmente designada como presencial, em telepresencial sem pedido das partes. Esclarece-se que o art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada das atividades



presenciais no âmbito deste Regional em sua totalidade. Destarte, a ocorrência de audiências telepresenciais deve ocorrer apenas em casos excepcionais e diante de circunstâncias extraordinárias, considerando, sobretudo, a manifestação das partes. Ademais, a opção pelo "Juízo 100% Digital" é uma faculdade da parte, não podendo ser imposta pelo Juízo.

Processo por amostragem: 0000366-97.2022.5.11.0014

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Antes de iniciar os atos executórios no processo, certificar-se de que o mesmo foi tramitado para a fase de execução no PJe;
- d) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unânimes quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- e) Realizar a triagem inicial dos processos tão logo os mesmos sejam recebidos na tarefa relativa aos Novos Processos;
- f) Agir com maior diligência nos processos na fase de audiência, para evitar adiamentos desnecessários e, em decorrência, assegurar a razoável duração do processo;
- g) Imprimir maior diligência na elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, preferencialmente atribuindo a função comissionada de calculista a servidor que desempenhe de fato a função;
- h) Abster-se de converter a primeira audiência em telepresencial sem pedido das partes, devendo ser privilegiada a ocorrência de audiências presenciais;
- i) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- j) Abster-se de proferir sentença fora do prazo legal;
- k) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneio e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear a tarefa "Triagem Inicial" e os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para a realização de primeira audiência nos 08 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata e para o encerramento da instrução processual e



posterior julgamento dos 82 processos relacionados no mesmo tópico, ressalvados os processos sobrestados por determinação de suspensão nacional, cuja justificativa deverá constar no referido plano;

- c) Deverá o Juízo apresentar a comprovação de prolação de sentença nos 20 processos relacionados na resposta ao quesito XXVII do item 2 do Capítulo III desta Ata;
- d) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
1. 0000242-31.2019.5.11.0011 – Processar o recurso ordinário interposto;
 2. 0000365-49.2021.5.11.0014 – Processar os recursos ordinários interpostos;
 3. 0000318-75.2021.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração opostos;
 4. 0000454-09.2020.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração, opostos em novembro/2021;
 5. 0000689-73.2020.5.11.0014 - Desarquivar os autos, declarar prejudicados os embargos de declaração opostos em razão da homologação do acordo e, após, devolver os autos ao arquivo;
 6. 0000900-12.2020.5.11.0014 - Julgar os embargos de declaração, opostos em novembro/2021;
 7. 0000477-18.2021.5.11.0014 - Retificar autuação para retirar o destaque de pedido de tutela de urgência, indevidamente cadastrado. Proferir sentença de mérito designada para 13/05/2022;
 8. 0000741-35.2021.5.11.0014 - Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 9. 0000887-76.2021.5.11.0014 - Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 10. 0000038-70.2022.5.11.0014 - Apreciar pedido de tutela de urgência formulado na exordial;
 11. 0000053-44.2019.5.11.0014 - Considerando a homologação de acordo, dar baixa nos embargos à execução, consoante regras do sistema e-Gestão;
 12. 0000906-87.2018.5.11.0014 - Tramitar os autos para a fase de execução. Julgar os embargos à execução, opostos em março/2022;
 13. 0001095-31.2019.5.11.0014 - Julgar a impugnação aos cálculos, apresentada em março/2022;
 14. 0000251-13.2021.5.11.0014 - Apreciar embargos à execução opostos em novembro/2021;
 15. 0000103-70.2019.5.11.0014 - Apreciar petição de id 46dae5f;
 16. 0000292-41.2020.5.11.0005 - Diligenciar para evitar novo adiamento da audiência designada para 01/06/2022, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, considerando o ajuizamento da ação em março/2020 e sequer ter ocorrido a audiência inaugural;
 17. 0000352-84.2020.5.11.0014 - Diligenciar para evitar novo adiamento da audiência designada para 06/06/2022, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, considerando o ajuizamento da ação em março/2020 e sequer ter ocorrido a audiência inaugural;
 18. 0000188-56.2019.5.11.0014 - Diligenciar para evitar adiamento da audiência designada para 19/07/2022, priorizando a concentração dos atos processuais na mesma audiência se assim o caso concreto permitir, de modo a viabilizar a solução da fase de conhecimento, considerando o ajuizamento da ação em março/2019;
 19. 0000102-51.2020.5.11.0014 - Verificar a viabilidade de antecipação da perícia designada e dos demais atos processuais dela decorrentes, considerando a evidente inércia da unidade



- na designação do ato pericial na audiência realizada em novembro/2021, o que ocasionou sério prejuízo à razoável duração e ao regular curso do processo, mormente se considerado o ajuizamento da ação em fevereiro/2020 e que a mesma tramita pelo rito sumaríssimo;
20. 0000799-72.2020.5.11.0014 - Apreciar pedido de id 9e95857 com urgência para evitar adiamentos desnecessários da audiência já designada;
 21. 0000217-38.2021.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expedir ofício à Procuradoria Federal, consoante determinado na sentença de mérito. Após, remeter autos para a instância superior, a fim de viabilizar o julgamento do recurso interposto;
 22. 0000560-07.2020.5.11.0002 - Julgar embargos de declaração, opostos em fevereiro/2022;
 23. 0000021-10.2017.5.11.0014 - Expedir mandado de citação ao Estado do Amazonas (art. 880 da CLT). Dar impulso processual para prosseguimento;
 24. 0001822-44.2015.5.11.0009 - Verificar junto ao juízo deprecado o cumprimento da carta precatória expedida;
 25. 0000476-04.2019.5.11.0014 - Tramitar os autos para a fase de execução. Apreciar petições de id e057da5 e id 4815d6d;
 26. 0001844-46.2017.5.11.0005 - Dar impulso processual para prosseguimento. Tramitar os autos para a fase de execução. Verificar junto ao sistema e-Carta o rastreamento do expediente de id 90cc9c4 e, se for o caso, reiterá-lo por mandado judicial. Cumprir determinação do despacho de id f00ed50 no que concerne à consulta ao BACEN-CCS. Diligenciar para julgar o incidente de descon sideração da personalidade jurídica instaurado em setembro/2020;
 27. 0001085-55.2017.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 28. 0002521-25.2012.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir a determinação constante da sentença de id f1f5b80 quanto à elaboração dos cálculos de atualização do débito, considerando o abatimento dos valores pagos. Após a homologação dos cálculos, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 29. 0001093-66.2016.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir a determinação constante da decisão de id b1ddfde quanto à elaboração dos cálculos de atualização do débito, considerando o abatimento dos valores pagos. Após a homologação dos cálculos, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 30. 0000660-23.2020.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir a determinação constante da decisão de id 4aa14ce quanto à elaboração dos cálculos de atualização do débito, considerando o abatimento dos valores pagos. Após a homologação dos cálculos, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
 31. 0000777-48.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Diligenciar para julgar incidente de descon sideração da personalidade jurídica instaurado em maio/2021;
 32. 2764800-21.2002.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da solicitação contida no ofício de id fbca934;
 33. 0001477-97.2014.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da determinação contida no ofício de id dd855af;
 34. 0001234-80.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Expedir mandado de citação ao sócio para quem a execução dos direcionada. Cumprir demais determinações da decisão de id f516be7;



35. 0001017-37.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinação da decisão de id dfd9c70;
36. 0000291-97.2018.5.11.0014 - Dar vistas à parte exequente para requerer o que entender de direito, na forma do despacho de id cec9e6e;
37. 0000548-88.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir a determinação de id 519ea66 relativa à elaboração de novos cálculos;
38. 0000602-27.2014.5.11.0015 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 4aad364;
39. 0000876-20.2020.5.11.0002 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar os embargos de declaração opostos em março/2022;
40. 0000125-31.2019.5.11.0014 - Chamar o processo à ordem para tornar sem efeito o edital de id b784f6e, eis que não atende ao determinado no despacho de id e8d47f9. Expedir edital de citação endereçado à Executada SETAH PARTICIPAÇÕES S/A. Após a expiração do prazo para pagamento, dar início aos atos constritivos;
41. 0002067-40.2015.5.11.0014 - Apreciar petição de id 81d9a36, protocolada em janeiro/2022;
42. 0001077-10.2019.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da solicitação contida no ofício de id 486d28c. Apreciar petição de id 2b0c4ef. Diligenciar para julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em fevereiro/2022;
43. 0000101-37.2018.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento;
44. 0001183-45.2014.5.11.0014 - Cumprir determinação de id 518d79b relativa à elaboração de novos cálculos;
45. 0011560-12.2013.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar exceção de pré-executividade oposta em fevereiro/2022;
46. 0000447-17.2020.5.11.0014 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento das determinações contidas nos ofícios de id c96c438 e id e298db0 para, então, cumprir as demais determinações contidas no despacho de id 53d3554. Apreciar petição de id dd33bec. Responder o ofício de id 743991c à vista das informações de id f99db8f e id 87a7e49;
47. 0001831-25.2014.5.11.0014 – sanear valores existentes no processo – Projeto Garimpo;
48. 0000440-64.2016.5.11.0014 - sanear valores existentes no processo – Projeto Garimpo;
49. 0001082-03.2017.5.11.0014 - sanear valores existentes no processo – Projeto Garimpo;
50. 0001938-40.2012.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
51. 0000058-71.2016.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
52. 0002777-26.2016.5.11.0014 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
53. 0000472-69.2016.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
54. 0000723-53.2017.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
55. 0000534-37.2015.5.11.0017- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;



56. 0000472-69.2016.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
57. 0000571-39.2016.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
58. 0000423-91.2017.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
59. 0000215-73.2018.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
60. 0000975-61.2014.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
61. 0001286-47.2017.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
62. 0000786-83.2014.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
63. 0002118-51.2015.5.11.0014- regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo; 0002073-76.2017.5.11.0014 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de id d2661ab (set/19);
64. 0000432-48.2020.5.11.0014 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de id 0e642eb (jun/20);
65. 0000197-13.2022.5.11.0014 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de id 0c4db15 (abril/22);
66. 0000115-79.2022.5.11.0014 - Diligenciar junto ao setor de Mandados Judiciais o cumprimento do mandado de id 5699c23 (fev/22).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;
- e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.



VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES
1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Recolhimentos previdenciários	159.833,01	71.484.823,49	121.360,7
Recolhimentos fiscais	11.140	44.576,09	22.325,61
Custas processuais e emolumentos	34.633,25	54.646,01	55.764,47

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 30/04
Decorrentes de execução	416.471,92	2.221.184,68	843.532,69
Decorrentes de acordo	82.172.340,49	4.811.685,64	2.778.891,18
Decorrentes de pagamento espontâneo	557.341,67	618.555,41	133.841,73

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: Abril/2022

RPs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 03					
Processo	Qtd. RPs	Lançado o pagamento no GPPEC? (Sim/Não)	Lançada a quitação no Ple? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
4-37.2018.5.11.14	1	sim	-	-	-
773-84.2018.5.11.1	1	não	-	ainda não há o comprovante bancário da transferência	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPPEC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
2593-61.2016.5.11.17	1	não	-	não houve liberação ao exequente	RPV expedida em 05/04/21; Ente devedor pagou parcialmente em



					07/09/21; em despacho de 09/09/21, determinou-se a atualização dos cálculos e expedição de nova RPV para pagamento do valor faltante; em 17/12/21, reclamante peticionou requerendo a liberação do valor depositado e a realização de SISBAJUD quanto ao valor faltante; despacho de 14/02/22, determinando a expiração do prazo de embargos à execução e expedição de RPV; em 10/05/22, reclamante peticionou reiterando o pedido de expedição de alvará e de nova RPV.
--	--	--	--	--	--

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 0			
Processo	Qtd. de RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPREC?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 0					
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Se houve pagamento, a quitação foi lançada no PJe? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
Não havia registro	-	-	-	-	-

Dia da consulta aos dados do GPREC: 02/05/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"			
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
-	Não havia registro	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC



(pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", a RPV foi cancelada no GPREC no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro	-	-	-

2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Demora no encaminhamento de RPs de Precatórios para validação no GPREC + envio dos autos ao Posto Avançado, mesmo depois de cumpridos todos os trâmites nos autos eletrônicos.	sim	-	Irregularidade não mais verificada nos processos por amostragem
Grande lapso temporal entre o despacho que determinou a expedição de RPV/Precatório e a efetiva criação do expediente.	não	acúmulo de processos e servidora não estava habilitada para a confecção. Já está sendo corrigido	A irregularidade ainda se verifica, sobretudo quanto ao lapso temporal

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Não observância dos atos executórios adequados após a expiração do prazo de pagamento das RPVs: no processo nº 2593-61.2016.5.11.17 foi expedida RPV em 05/04/21 para pagamento em 2 (dois) meses do crédito devido pelo ente devedor, tendo este depositado o valor requisitado de forma parcial, no dia 07/09/21, ou seja, pouco mais de um mês após o vencimento do prazo (29/07/2021). Ocorre que, desde então, o Juízo não seguiu a rigor o disposto nos **parágrafos do art. 272 do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), o qual reza que, descumprida a ordem, *"competete ao juiz da execução*





determinar, imediata e independentemente de qualquer requerimento do credor, o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, dispensada a audiência da Fazenda Pública, por meio do uso da ferramenta eletrônica SISBAJUD, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no art. 139, IV, do Código de Processo Civil.” Assim, até a presente data, não foi liberado o depósito parcial do valor requisitado, tampouco houve ordem para realização de SISBAJUD. Equivocadamente o Juízo determinou, em despacho proferido em 09/09/21, a expedição de nova RPV com o valor atualizado da dívida (do crédito remanescente), porém, até a presente data, não foi expedido o requisitório de pequeno valor pela Vara.

b) Comprovante de quitação de RPV: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 14ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

a) Aplicar, rigorosamente, o trâmite da RPs, nos termos do disposto nos **parágrafos do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), a fim de evitar que o pagamento das Requisições de Pequeno Valor processadas pela Vara demorem muito, como ainda foi constatado nesta correição;

b) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

c) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPrec, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

d) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPrec e corrigir eventuais pendências identificadas (prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, etc.).

DETERMINAÇÃO:



- Determinar a liberação do depósito realizado pelo ente devedor nos autos do processo nº 2593-61.2016.5.11.17 (Id d71caee), bem como determinar o imediato sequestro do numerário suficiente ao pagamento do valor remanescente requisitado, por meio de bloqueio via SISBAJUD, nos termos do disposto nos **parágrafos do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPPEC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correição qualquer irregularidade encontrada;
- Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPPEC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPPEC), e comunicar à equipe de correição eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC

Dia da consulta aos dados do GPPEC: 02/05/2022

Aba “Em Cadastro” do GPPEC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)				
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.	Ponderações da Corregedoria
2117-95.2017.5.11.14	2	13/09/2021	Encaminhado em 19/5/2022	Demora importante no envio da RPV Federal, expedida nos autos em 14/09/21, ao posto avançado, tendo em vista o trâmite mais simples desse tipo de RPV (desnecessária a intimação das partes para se manifestarem antes do envio).



2426-53.2016.5.11.14	01	15/12/2021	RP refeita para retirar custas	Falta intimar a exequente e o ente devedor para se manifestarem, em 5 dias.
2013-06.2017.5.11.14	01	02/04/2022	Encaminhado em 10/5/2022	-
207-96.2018.5.11.14	01	02/04/2022	Encaminhando em 2/5/2022	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Se a resposta anterior foi "Sim", o Precatário/RPV foi cancelado no PJe, em "Lançar Movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
2117-95.2017.5.11.14	não	-	Encaminhado em 19/5/2022.
2426-53.2016.5.11.14	não	-	Ofício Precatário foi excluído no PJe apenas. No Gprec, somente foi retificado para retirar o valor das custas
2013-06.2017.5.11.14	não	-	Encaminhando em 10/5/2022
207-96.2018.5.11.14	não	-	Encaminhado ao Posto Avançado em 2/5/2022

Aba "Em Diligência" do GPREC (Precatário ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
139-49.2018.5.11.14	09/09/2021	sim	Enviado em 20/5/2022 - processo estava em tarefa diversa da correta

Abas "Aguardando Pagamento" e "Registrando Pagamento" (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)					
Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPREC?	Já foi lançada a quitação no PJe, em "Lançar movimentos"? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
2066-84.2017.5.11.14	81/20	sim	sim	-	-
399-63.2017.5.11.14	459/19	não	não	Processo na Seção de Precatórios	-



				para julgamento de Embargos.	
1215-45.2017.5.11.14	435/19	não	não	Processo na Seção de Precatórios.	-
1267-75.2016.5.11.14	829/21	sim	sim	-	-
11878-92.2013.5.11.14	167/20	não	não	Aguardando comprovante de transferência do Banco do Brasil.	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
1708-90.2015.5.11.14	358/19	sim	sim	-	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora no envio de RPV Federal ao posto avançado: verificou-se uma demora importante no envio da RPV Federal, expedida nos autos do processo nº 2117-95.2017.5.11.14 em 14/09/21, ao posto avançado da Seção de Precatórios, tendo em vista o trâmite mais simples desse tipo de RPV, no qual é desnecessário intimar as partes para se manifestarem antes do envio (não há exigência, desde a Resolução CNJ nº 303/2019).

b) Demora no cumprimento de diligências: verificou-se uma demora importante no cumprimento de diligências e reenvio ao posto avançado dos autos de nº 139-49.2018.5.11.14, uma vez que aquelas foram solicitadas em 09/09/21 e cumpridas pela Vara apenas em 20/05/22, sob o argumento de que o *“processo estava em tarefa diversa da correta”*. Tais problemas podem ser evitados se houver a consulta regular às abas do Sistema GPrec, no caso, a aba *“Em Diligência”*.

c) Comprovante de quitação de RPV Federal e Precatório: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda,





que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à 14ª VTM:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Atentar para a desnecessidade de intimação das partes para se manifestarem acerca da expedição de RPV da União antes do envio ao posto avançado da Seção de Precatórios (não há exigência, desde a Resolução CNJ nº 303/2019), a fim de evitar a demora dessa modalidade de pagamento;
- b) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);
- c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba “Aguardando Pagamento”, etc.).

DETERMINAÇÃO:

- Intimar as partes (exequente e ente devedor), nos autos de nº 2426-53.2016.5.11.14, para se manifestarem quanto à expedição do Ofício Precatório de Id fabb302, no prazo sugerido de 05 (cinco) dias. Após a expiração do prazo, sem manifestação, encaminhar ao posto avançado, nos termos do disposto nos **§§ 3º e 4º do art. 277 do ATO CONJUNTO Nº 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b) Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.





Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.

Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a 14ª VTM precisa se esforçar mais para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correção, especialmente quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP, de 29 de abril de 2022 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **25 (VINTE E CINCO)** processos.

Processos por amostragem: 0002073-76.2017.5.11.0014; 0000432-48.2020.5.11.0014; 0000197-13.2022.5.11.0014; 0000115-79.2022.5.11.0014.

RECOMENDAÇÃO:



- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de agosto/2021 até 29/04/2022, foram registradas **05 (CINCO) manifestações** em relação à 14ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme tabela abaixo:

Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
11/11/21	PROAD/OUV 503/2021	671-18.2021	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
01/2/22	PROAD/OUV 81/2022	2227-31.2016	TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
07/2/22	PROAD/OUV 110/2022	147900-02.2009	MOROSIDADE PROCESSUAL - DESPACHO	ARQUIVADA
28/3/22	PROAD/OUV 261/2022	190-21.2022	TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA
22/4/22	PROAD/OUV 291/2022	289-88.2022 228-33.2022	TRAMITAÇÃO REGULAR	ARQUIVADA

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1486383), no período de 2021 até 16/05/2022, foram ajuizados **03 (três) Pedidos de Providências e 02 (duas) Reclamações Correicionais** contra a 14ª Vara do Trabalho de Manaus, conforme demonstrativo abaixo:

N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
25-27.2021.2.00.511	Pedido de providências	14ª VTM	10/05/21	25/06/21	Processo 1378-93.2015.5.11.14
37-41.2021.2.00.511	Pedido de providências	14ª VTM	08/06/21	15/07/21	Processo 599-36.2018.5.11.14



39-11.2021.2.00.511	Pedido de providências	14ª VTM	15/06/21	15/09/21	Processo 1731-41.2012.5.11.0014 (físico) e 313-53.2021.5.11.001
86-82.2021.2.00.511	Reclamação correicional		28/10/21	10/12/21	Processo 980-44.2018.5.11.0014
15-46.2022.2.00.511	Reclamação correicional		21/02/22	-	Processo 720-93.2020.5.11.0014

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No entanto, a 14ª VTM não informou a iniciativas da unidade em relação aos macrodesafios “*Garantia dos Direitos de Cidadania*”, “*Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional*”, “*Adoção de soluções alternativas de conflito*” e “*Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes*”.

Prejudicado, portanto, este item da ata.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

Ord	Processo/Item da ata de correição 2021	Determinações não cumpridas / cumpridas parcialmente (ata 2021)	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	IV MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3.	Verifica-se que houve avanço em relação a este item, pois dos 17 que remanesceram na análise anterior: 5 foram saneados e 12 com observações.	Com exceção do processo 0000472-69.2016.5.11.0014*, todos os demais processos estão saneados.	Subsistem 203 contas judiciais com saldo vinculadas a processos da 14ª VTM que estão pendentes de liberação desde a correição anterior (26 de agosto de 2021). No total,



	<p>FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;</p>	<p>Nos processos abaixo, houve início das medidas necessárias para saneamento do saldo:</p> <p>0011817-37.2013.5.11.0014, 0001310-51.2012.5.11.0014, 0000128-32.2018.5.11.0010, 0002329-90.2015.5.11.0013, 000472-69.2016.5.11.0014, 002026-49.2010.5.11.0014, 0002050-04.2015.5.11.0014, 0000454-14.2017.5.11.0014, 0010070-52.2013.5.11.0014 e 1086500-38.2007.5.11.0014</p> <p>Nos processos abaixo, houve saneamento de saldo e arquivamento definitivo. Todavia, restou pendente a emissão de certidão de inexistência de saldo, antes do encaminhamento dos autos ao arquivo conforme Recomendação nº 04/2021/SCR:</p> <p>0001240-29.2015.5.11.0014 e 0001103-03.2017.5.11.0006.</p> <p>Verifica-se ainda que, no relatório extraído do sistema de depósitos judiciais no dia 08/11/2021, constavam 901 contas com saldos pendentes. Já no relatório de 29/12/2021, constavam 275.</p> <p>Ressalte-se que o relatório não transparece a realidade em tempo real.</p>	<p>0000472-69.2016.5.11.0014 - aguardando a Vara de Órfãos e sucessões responder ao mandado.</p>	<p>restam 286 contas com saldo pendentes de regularização. Deverá a unidade acompanhar com maior afinco a questão do arquivamento dos processos. Sugere-se que sejam acostados aos autos espelhos de TODAS contas judiciais abertas vinculadas ao processo para atestar que, de fato, as mesmas não possuem valores remanescentes.</p>
<p>02</p>	<p>V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE</p>	<p>Verifica-se, junto ao sistema Hórus referente a outubro/2021 (relatório mais recente disponível), que constavam 66 Recursos para o TRT pendentes de</p>	<p>Os Recursos prontos para remessa já foram encaminhados para a 2ª Instância.</p>	<p>Apesar de todos os recursos pendentes de remessa na correição anterior terem sido enviados, a unidade persiste no represamento nesta etapa processual, consoante</p>



	REMESSA PARA O TRT: Determinação;	remessa. No relatório de novembro/2021, aparecem 72 Recursos para o TRT.		volume expressivo de recursos pendentes de remessa (133 ao total) na data de 30 de abril de 2022.
03	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos;	Verifica-se que houve melhoria quanto ao cumprimento deste item, pois constatou-se que, dos 556 processos constantes no relatório SAO de 26/08/2021, a VT havia impulsionado 453 remanescendo 103 até 12/11/2021. E atualmente observa-se que remanescem apenas 4 processos para providências, conforme relatório abaixo: (*consultar os autos no PJeCor).		Determinação cumprida, uma vez que todos os processos listados no relatório SAO anexo à ata de correição anterior foram movimentados. Atualmente, a unidade apresenta 139 processos sem movimentação há mais de 30 dias, quantitativo significativamente inferior ao anterior.
04	b) Quanto aos processos analisados:	Verifica-se que neste item restaram 04 processos com observações: 0000143-81.2021.5.11.0014 - Verifica-se que continua sem constar nos autos informação acerca da designação do perito conforme determinado. 0001455-05.2015.5.11.0014 - Verifica-se que continuam existindo petições pendentes de apreciação datadas de setembro/2021. 0001944-38.2016.5.11.0004 - Verifica-se que os autos continuam conclusos para sentença desde 29/09/2021. 0000371-76.2018.5.11.0009 - Verifica-se que os autos continuam conclusos para decisão desde 16/09/2021.	Determinações cumpridas	As determinações relacionadas aos processos 0000143-81.2021.5.11.0014, 0001455-05.2015.5.11.0014 e 0001944-38.2016.5.11.0004 foram cumpridas. No entanto, quanto ao processo 0000371-76.2018.5.11.0009, verifica-se que está parado há mais de 45 dias com petições pendentes de apreciação, não havendo o cumprimento total da determinação lançada.
05	X – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS	Quanto aos processos listados neste item,	Determinações cumpridas.	As determinações foram de fato cumpridas.



	JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: Determinação.	remanescem apenas 2 observações: 0000972-33.2019.5.11.0014 - Verifica-se que ainda não foram realizadas as providências determinadas. 0000659-38.2020.5.11.0014 - Verifica-se que a petição datada de 04/10/2021 continua pendente de apreciação		
--	---	--	--	--

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade cumprir ou apresentar justificativa fundamentada para o não cumprimento da determinação de pós-correição no processo **0000371-76.2018.5.11.0009**, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;
- Deverá a unidade cumprir ou apresentar justificativa fundamentada para o não cumprimento da determinação de pós-correição relativa ao desarquivamento de processos antigos para saneamento de conta judicial, sob pena de instauração de procedimento para apuração de responsabilidade pelo descumprimento de ordem da Corregedoria Regional;

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 14ª VTM)

Não foram apresentadas reivindicações pela unidade judiciária.

2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE: **Recomendação descrita no item + 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: Recomendação descrita no item + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: Recomendação descrita no item;**



- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens I, VIII, XXII, XXVIII, XXXII, XXXIII e XXXIV;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à 14ª VTM;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à 14ª VTM;**
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinação à 14ª VTM;**
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Determinação à 14ª VTM;**
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinações** lançadas na 5ª coluna da tabela.

2.3. DETERMINAÇÃO À ASSESSORIA DA CORREGEDORIA

Considerando a reiteração da conduta de atraso na prolação de sentenças de conhecimento por parte do magistrado PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO, consoante detectado no item "g" do tópico 2 do Capítulo VI desta Ata, bem como mora contumaz na apreciação de incidentes processuais (tópico 1.2 do Capítulo V desta Ata), determino à Assessoria desta Corregedoria que autue Representação por Excesso de Prazo em desfavor do referido magistrado, instruindo o processo





com a presente ata de correição, a ata de correição do ano de 2021 e os relatórios estatísticos pertinentes, fazendo os autos conclusos a esta Corregedoria Regional para manifestação.

2.4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

XIV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedoria Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular que, atualmente, responde pela 14ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 27 dias do mês de maio de 2022, às 11h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, **PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO**, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, **JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE**, pela Diretora de Secretaria, **ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)
PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO
Juiz do Trabalho Titular





Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA

Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA

Diretora da Corregedoria Regional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PROCESSO: 0000027-60.2022.2.00.0511

CLASSE: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

CORRIGENTE: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO

CORRIGIDO: 14ª Vara do Trabalho de Manaus

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que houve erro material na redação do capítulo XIV da ata de correição. Onde está escrito "A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE, pela Diretora de Secretaria, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, e por mim, NEREIDA MARTINS LACERDA, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região", leia-se "A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, PEDRO BARRETO FALCÃO NETTO, pela Diretora de Secretaria, ROSÂNGELA FIGUEIREDO BEZERRA, e por mim, NEREIDA MARTINS LACERDA, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região".

O referido é verdade e dou fé.

Manaus, AM, 27 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente

MARCO ANTONIO MOLEIRO BAIMA JUNIOR
Servidor da Corregedoria do TRT da 11ª Região

